

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo e Cultura

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº

13225/2019

U.P.A.G. FIS 3 N

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e a Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Império e Boêmios do Morro, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade, conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Império e Boêmios do Morro tem por objetivos promover a confraternização Social, Artística, Cultural e Desportiva entre os participantes da Escola de Samba, realizar e patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas, esportivas e carnavalescas;

Considerando que a emenda parlamentar (processo nº 10.140/2019) foi direcionada para a entidade Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Império e Boêmios do Morro;

Considerando que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014".

Considerando ainda que o art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite a inexigibilidade de chamamento público na hipótese da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Considerando o art. 32 da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO E BOÊMIOS DO MORRO, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da Lei.

Taubate, 18 de feyereiro de 2019.

Márcio Roberto Carneiro

Secretário de Turismo e Cultura

De acordo

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

Prefeito Municipal